

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	 EDICÃO 2017 - 2020 unicef	EDUCAÇÃO Fls. <u>05</u> Assinatura.  Matricula <u>5087</u>
--	---	--	---

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 116.022/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Contratação de serviço para realização da Jornada Pedagógica 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, consoante Documento de Formalização da Demanda.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2024, abrangendo os seguintes elementos: (i) Apresentação artística com temática educacional, com duração mínima de uma hora; (ii) realização de palestra sobre equidade e inclusão, com duração mínima de duas horas; (iii) realização de palestra sobre os direitos de aprendizagem, com duração mínima de duas horas; (iv) 200 bolsas personalizadas produzidas em couro, com alça, abertura em zíper, com três compartimentos; e (iv) 400 canetas personalizadas com a logo do evento. DETALHE: estão incluídas as despesas com deslocamento e acomodações dos colaboradores.	SERVIÇO	01

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		EDUCAÇÃO Fis. <u>06</u> Assinatura. <u>[assinatura]</u> Matricula <u>7</u>
---	--	--	---

2.

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 05 de 29 de março de 2023.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 mês (período dentro do exercício financeiro) contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

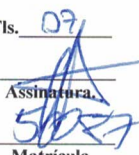
Justificativa: A justificativa desta contratação está descrita no Documento de Formalização da Demanda, que segue anexada a este documento. Contudo, cabe reforçar o posicionamento entendimento também descrito abaixo.

A Jornada Pedagógica é um elemento que se faz presente no plano de ações e atividades educacionais, administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, envolvendo os profissionais da educação numa atmosfera estimulante e qualificativa, para que o início do ano letivo seja igualmente estimulante e de elevada qualidade.

Nesse sentido, a realização da jornada pedagógica incentiva a atuação do trabalho em equipe; capacita os servidores para o desempenho de suas funções; e orienta a elaboração da ferramenta significativa do planejamento das atividades escolares.

A inserção de uma apresentação artística com temática educacional representa um componente motivacional aos profissionais da educação, visando alicerçar o início do enfrentamento de mais um ano de atividades laborais desafiadoras, mas com o mesmo intuito de oferecer o melhor serviço que cada funcionário possa realizar.

Desenvolvendo o tema voltado aos direitos da aprendizagem e da educação inclusiva, as palestras temáticas deverão nortear os profissionais docentes naquilo que lhes cabe desempenhar, de modo que a criança possa alcançar o melhor nível de proficiência nesse processo educativo.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		EDUCAÇÃO Fls. <u>07</u> Assinatura:  Matricula
--	--	--	---

Para tanto, faz-se necessário contratar pessoa jurídica, preferencialmente especializada na execução desse tipo de serviço, culminando no investimento adequado dos recursos vinculados à área da educação, propiciando a melhoria da qualidade do ensino, a qual reflete na melhoria da qualidade da educação de forma geral.

3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: indefinido;
- II) Data de publicação no PNCP: indefinido;
- III) Id do item no PCA: indefinido;
- IV) Classe/Grupo: indefinido;
- V) Identificador da Futura Contratação: indefinido.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de jornada pedagógica, preferencialmente especializada na área educacional, representa a melhor solução para essa finalidade, tendo em vista que: (i) o fatiamento em contratações de pessoas físicas pode descaracterizar o planejamento e objetivo geral; (ii) não há garantia de manutenção da qualidade, uma vez contratadas pessoas físicas para cada formação ou palestra; (iii) a contratação no todo assegura a padronização do serviço e da qualidade dos formadores; e (iv) sobretudo, representa a economicidade e a vantajosidade, considerando que a contratação individualizada tende a encarecer o serviço, porque indica que as obrigações com deslocamento e refeições dos palestrantes ficariam a cargo da contratante, fato que não ocorre na contratação de pessoa jurídica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	 MUNICÍPIO APROVADO EDIÇÃO 2017 - 2020 unicef	EDUCAÇÃO Fis. <u>08</u> Assinatura <u>[assinatura]</u> Matricula
--	---	--	---

Sustentabilidade:

5.1. Considerando o emprego de sustentabilidade das contratações, de forma a agregar benefícios à população e ao meio ambiente em longo prazo, a empresa contratada deve observar as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

- 5.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 5.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 5.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 5.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 5.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 5.1.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 5.1.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Indicação de marcas ou modelos:

5.2. Na presente contratação não será indicada qualquer marca, característica ou modelo de produto, considerando não haver a necessidade de padronização permitida na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Da vedação de contratação de marca ou produto

5.3. Tendo em vista não haver restrição, decorrente de Processo Administrativo, quanto à marca ou produto considerado impróprio ou de má qualidade, não há para esta contratação vedação a marcas ou modelos de produtos.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	 MUNICÍPIO APROVADO EDICÃO 2017 - 2020 unicef	EDUCAÇÃO Fls. <u>03</u> Assinatura: <u>[assinatura]</u> Matrícula <u>50087</u>
--	---	--	---

Subcontratação

5.4. Na execução desta contratação, a contratada pode realizar a subcontratação de parte do serviço, desde que não haja prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não comprometa a qualidade do serviço e que a subcontratada tenha capacidade técnica comprovada.

Garantia da contratação

5.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

6.1. A execução do objeto deverá ocorrer no período de 27 a 29/02/2024, após a emissão da Ordem de Serviço, e deverá ser realizado em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em tempo hábil.

6.2. O serviço deve ser executado conforme o seguinte cronograma:

6.2.1. Dia 27/02/2024 – Abertura do evento mediante serviço de apresentação artística com temática educacional, tendo duração mínima de uma hora;

6.2.2. Dia 28/02/2024 – Realização de palestra sobre equidade e inclusão, com duração mínima de duas horas;

6.2.3. Dia 29/02/2024 – Realização de palestra sobre os direitos de aprendizagem, com duração mínima de duas horas.

6.3. Visando a execução dos serviços de forma eficiente, a contratada deverá disponibilizar os materiais e equipamentos adequados à boa realização das atividades a serem desempenhadas.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	 EDIÇÃO 2017 - 2020 unicef	EDUCAÇÃO Fls. <u>10</u> Assinatura <u>[assinatura]</u> Matrícula <u>50057</u>
--	---	---	--

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6.5. A contratada deve assegurar a prestação de um serviço com padrão adequado de qualidade e desempenho, disponibilizando palestrantes com formação acadêmica compatível ao tema a ser explanado.

6.6. Os serviços deverão ser executados com a duração mínima contida no objeto.

6.7. Os materiais a serem disponibilizados na realização dos serviços deverão seguir o padrão de qualidade e durabilidade, bem como ser fornecidos na quantidade estimada neste documento.

6.8. O custo referente ao deslocamento e hospedagem dos palestrantes será de responsabilidade da pessoa jurídica contratada.

6.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		EDUCAÇÃO Fls. _____ Assinatura. _____ Matrícula _____
--	--	--	--

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cuja designação será realizada contemporânea à assinatura do Contrato.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal de nº 07 de 31 de março de 2023);

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal de nº 07 de 31 de março de 2023);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		EDUCAÇÃO Fls. <u>19</u> Assinatura: <u>[assinatura]</u> Matrícula
--	--	--	--

7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		EDUCAÇÃO Fls. <u>13</u> Assinatura. <u>50087</u> Matrícula
--	--	--	---

7.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, se verificada uma ou mais irregularidade indicada abaixo:

8.2.1. inexecução ou execução fora dos padrões mínimos de qualidade exigidos neste termo de referência;

8.2.2. não alcançar os resultados acordados e pretendidos; ou

8.2.3. não disponibilizar os materiais e recursos exigidos para a execução adequada do serviço, ou utilizá-los com a qualidade e quantidade insuficiente para o atendimento da demanda.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		EDUCAÇÃO Fis. _____ Assinatura: _____ Matrícula _____
--	--	--	--

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

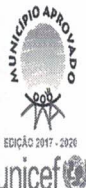
Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.9.1. o prazo de validade;
- 8.9.2. a data da emissão;
- 8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.9.5. o valor a pagar; e
- 8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		EDUCAÇÃO Fls. <u>13</u> Assinatura. <u>[assinatura]</u> Matrícula
--	--	--	--

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	 unicef	EDUCAÇÃO Fls. <u>16</u> Assinatura. <u>[assinatura]</u> Matrícula <u>60057</u>
--	---	--	--

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		EDUCAÇÃO Fls. <u>12</u> Assinatura. <u>[Signature]</u> Matrícula <u>50257</u>
--	---	--	---

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação será definido mediante cotações realizadas pelo setor responsável por essa etapa do processo, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Serra Caiada/RN.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	 MUNICÍPIO APROVADO EDICÃO 2017 - 2024 unicef	EDUCAÇÃO Fis. _____ Assinatura. _____ Matricula _____
--	---	--	--

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 09.001
- II) Fontes de Recursos: 15400000; 15001001; 15500000.
- III) Programa de Trabalho: 0000
- IV) Elemento de Despesa: 339039
- V) Plano Interno: 0000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		EDUCAÇÃO Fls. _____ Assinatura. _____ Matricula <u>50087</u>
--	---	--	---

Serra Caiada/RN, 16 de janeiro de 2024.


Francisco Edson do Nascimento
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Matrícula 50087